



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - PROINTER**

## **EDITAL PROINTER/UFC Nº 14, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTE BOLSISTA (Residência Docente) DO NÚCLEO DE LÍNGUAS - NUCLI-IsF DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS (IsF) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.**

A Pró-Reitoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de estudantes para atuarem como professores de língua estrangeira (residência docente) no Núcleo (Nucli-IsF) de: Espanhol e de Português como Língua Estrangeira, do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da UFC.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) vinculado à Pró-Reitoria de Relações Internacionais, instituído pelo anexo XXIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, com a finalidade de aperfeiçoar a competência linguística de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo da UFC, e de contribuir com a formação inicial de estudantes de licenciatura em língua estrangeira, para fins específicos de internacionalização.

1.1.1. Dentre as ações do Programa IsF/UFC está a oferta de cursos presenciais e *on-line* de idiomas a alunos com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior, visando prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência sócio-linguística-cultural no processo de internacionalização.

1.2. A retribuição do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$400,00, no período de outubro a dezembro de 2018.

1.3. Serão oferecidas uma (01) vagas, assim distribuídas:

Uma (01) vaga para o Nucli de Português como Língua Estrangeira

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Coordenação do NuLi-IsF da UFC, localizada na Coordenação do NuLi, no Bloco Tupi, andar térreo, Centro de Humanidades – Área I, Localizado na Avenida da Universidade, 2683, durante os dias 23, 24 e 27 e 28/08 de agosto de 2018, das 09h00 às 17h00.

2.2. Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador.

2.2.1. Na inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital, cópia autenticada de seu documento de identidade civil e termo de procuração pública ou particular com poderes especiais, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.3. No ato da inscrição o candidato deve apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, os seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, disponível no anexo desse Edital e no site Pró-Reitoria de Relações Internacionais da Universidade Federal do Ceará: <http://www.prointer.ufc.br>.

2.3.2. Declaração de matrícula ativa, na UFC, em curso de licenciatura em Letras:

- Português-Língua Estrangeira (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês e/ou Italiano para o NuLi de Português Língua Estrangeira/adicional).

2.3.3. Cópia de documento oficial de identidade com foto, com apresentação do original.

2.3.4. Curriculum Vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional, quando houver.

2.3.5. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, preferentemente em nível B2, mínimo, que pode ser certificado de proficiência emitido por órgão estrangeiro e/ou declaração de curso de língua estrangeira correspondente ao idioma do NuLi objeto de inscrição do candidato, com carga horária equivalente ao nível B2 (mínimo de 360h), ou ainda histórico escolar de graduação em que conste disciplinas cursadas em Língua e ou cultura estrangeira que perfaçam a carga horária mínima de 360h.

2.3.5.1. Caso não haja candidatos com nível B2, poderão ser aceitos candidatos com alto nível B1, desde que se comprometam a apresentar nível de proficiência B2, no prazo de um ano após o início das atividades no NuLi IsF/UFC.

2.3.5.2. Caso o candidato não possua certificação de proficiência, poderá participar da aplicação de qualquer teste de nivelamento ou proficiência indicado pelo Núcleo Gestor IsF, a ser realizado na instituição para este fim.

2.3.5.3. Na candidatura para o NuLi de Português Língua Estrangeira/língua adicional, o candidato, falante nativo de português, está dispensado de apresentação de comprovante de exame de proficiência indicado no item 2.3.5.

2.3.5.4. Quando o candidato ao NuLi ISF-Português Língua Estrangeira/adicional for estrangeiro naturalizado, deverá apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa de nível intermediário, como requisito mínimo.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em três etapas: análise documental e prova de produção textual escrita, ambas de caráter eliminatório, e avaliação didática, de caráter classificatório.

3.2. Cada examinador julgará independentemente a prova escrita, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10 (dez).

3.3. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal. Será aprovado para a prova didática o candidato cuja média aritmética da prova de produção escrita seja igual ou superior a 7,0 (sete)

3.4. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital, será considerado aprovado para a fase da avaliação didática.

3.5. A avaliação didática consistirá da apresentação de uma micro-aula, com duração de 20 minutos, na língua estrangeira objeto de inscrição para o NuLi, a partir de temas relacionados com a proposta de cursos da instituição para o Programa IsF, que serão sorteados um dia antes da apresentação.

3.6. A ordem de chamada para a realização das provas didáticas obedecerá à mesma ordem de inscrição do candidato.

3.7. Ao início de sua prova didática, o candidato deverá entregar cópia do plano de aula, para cada membro da Comissão Examinadora.

3.8. As Comissões Examinadoras, uma para cada língua, serão constituídas de, no mínimo, três (03) professores pertencentes às áreas de Línguas estrangeiras, objeto desse Edital, tendo como Presidente da Comissão o(a) Coordenador(a) IsF de cada NuLi.

3.9. Serão indicados os candidatos que cumprirem todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética das provas seja igual ou superior a 7,0 (sete).

## 4. DO CALENDÁRIO

4.1. O calendário de atividades da seleção se dará impreterivelmente conforme abaixo, sendo que os itens **h** e **i** destinam-se somente aos alunos selecionados, após resultado final:

- a. Inscrição: 23, 24, 27 e 28/08 de agosto de 2018;
- b. Resultado das inscrições: 29/08/2108 às 10:00h;
- c. Prova Escrita: 30/08/18 de 10:30h às 12:30h;
- d. Resultado da Prova Escrita: 31/08/2018 às 10:00h;
- e. Sorteio dos Pontos da Prova Didática: 31/08/2018 às 10:30h;
- f. Prova Didática: 03/09/2018 a partir das 10:00h;
- g. Publicação do Resultado final: 05/09/2018;
- h. Entrega dos documentos abaixo, pelos selecionados, na PROINTER (Av. da Universidade, 2853 – Benfica, primeiro piso da Reitoria): 11/09/2018, nos horários de 9h às 11h30 e de 14h às 16h30:
  - cópia de RG, CPF e comprovante de conta corrente;
  - histórico escolar emitido pelo SIGAA;
  - os documentos constantes no seguinte link: <http://www.prointer.ufc.br/pt/formularios/idiomas-sem-fronteiras-formularios/>, assinados pelo Coordenador do Programa ISF escolhido na inscrição);
- i. Início das atividades dos bolsistas: 01/10/2018;

4.2. O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado na Coordenação do NuLi-IsF.

4.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na Coordenação do NuLi-IsF e no site da pró-Reitoria de Relações Internacionais <http://www.prointer.ufc.br>.

## 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IsF

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Possuir certificação e/ou declaração de proficiência em língua estrangeira, válido, que indique níveis correspondentes a B2 do Quadro Comum de Referência Europeu (QECR), conforme orientações do Núcleo Gestor do Programa IsF.

5.1.2. No caso do número de candidatos aprovados que atendam ao item 5.1.1 ser inferior ao de vagas disponibilizadas no presente Edital, poderão participar do Programa IsF candidatos que apresentem nível B1, desde que, em um prazo de, no máximo, um ano, apresentem pontuação superior à inicial.

5.1.3. Os candidatos mencionados no item anterior só poderão ministrar cursos em níveis de proficiência inferiores a B1.

5.1.4. A exigência indicada nos itens 5.1.2. e 5.1.3. não se aplicam a candidatos ao NuLi-IsF Português Língua Estrangeira/adicional, quando o candidato for falante nativo de português.

5.1.5. Quando o candidato ao NuLi-ISF Português Língua Estrangeira/adicional for estrangeiro naturalizado, deverá apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, nível B2.

5.1.6. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários.

5.1.7. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF.

5.1.8. Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição

5.1.9. Caso o aluno selecionado já seja bolsista da UFC, em qualquer programa, ele deverá se desligar do programa ao qual está vinculado e apresentar **declaração** emitida e assinada pelo Gestor da bolsa ao qual está se desvinculando, informando: *data de desvinculação, data do último pagamento recebido pelo estudante naquele programa e data da remoção do vínculo do aluno à bolsa no módulo de bolsas do SIPAC*. A referida declaração deverá ser entregue juntamente com a da documentação exigida no item 4.1, letra h, uma vez que a UFC não permite acúmulo de bolsas em qualquer hipótese.

## 6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR (RESIDÊNCIA DOCENTE) BOLSISTA

6.1. São atribuições do professor bolsista em residência docente no IsF/UFC:

6.1.1. Acompanhar a participação e a evolução de alunos em cursos *on-line* ofertados pelo Programa IsF no idioma específico de sua candidatura.

6.1.2. Conhecer o material didático que compõe a base do curso *on-line* e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino de língua estrangeira nas modalidades presencial e a distância, no idioma específico de sua candidatura, sob a forma de tutoria.

6.1.3. Ministrando cursos presenciais no idioma específico e preparatórios para exames de proficiência, no idioma específico de sua candidatura, a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização.

6.1.4. Participar de formação pedagógico-administrativa de planejamento e de estudos, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, visando a preparação para a residência docente. A formação pedagógico-administrativa

será agendada pelo coordenador do NuLi-IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

6.1.5. Responder pela regência de 1 (uma) turma de, no máximo, 4 (quatro) horas semanais, como Residência Docente, à alunos regularmente inscritos e participantes nos cursos ofertados pelo NuCLI IsF/UFC.

6.1.6. Em caso de não haver a formação de uma turma, o estudante bolsista em residência docente, deverá responder pela regência de oficinas, palestras, tutoria ou atendimento especializado com a mesma carga horária da turma não aberta.

6.1.7. Responder pela tutoria (presencial e/ou a distância) de 3 (três) horas semanais para esclarecimento das dúvidas de alunos em relação à língua estrangeira específica de sua candidatura. Em caso de não haver tutoria presencial e/ou à distância, a carga horária correspondente deverá ser dedicada a outras atividades na secretaria do NuLi ISF.

6.1.8. Credenciar-se como aplicador de testes específicos do Programa IsF junto às agências certificadoras e participar de sessões de aplicação dos testes, sempre que necessário, a partir de realinhamentos internos de sua carga horária.

6.1.9. Incluir as informações sobre os alunos (faltas, notas, etc.) em registro a ser determinado pela Coordenação IsF.

6.1.10. Zelar pela integridade do uso dos *logins*/senhas atribuídos e responsabilizar-se por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.11. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NuLi-IsF.

6.1.12. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de suas turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no Programa IsF.

6.1.13. Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.2. As atribuições do professor bolsista em residência docente deverão guardar conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3. O não cumprimento do Termo de Compromisso ocasionará o cancelamento do pagamento da bolsa.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Anexo XXIII da Resolução N°08/CEPE de 26 de abril de 2013, as quais integram os seus termos.

7.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

7.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 03 (nove) meses a partir do início das atividades dos bolsistas.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância, pela Coordenação do IsF/UFC e, em segunda instância, pela Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER).

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

---

Prof. José Soares de Andrade Júnior  
Pró-Reitor de Relações Internacionais/UFC

---

Prof. Massilia Maria Lira Dias  
Coordenadora de Internacionalização  
Linguística – PROINTER/UFC



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

## PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

EDITAL PROINTER/UFC Nº 14, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

### ANEXO I

SELEÇÃO DE PROFESSORES (residência docente) PARA OS NÚCELOS DE  
LÍNGUAS DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS/UFC

## FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Nome:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Precisará fazer o teste de proficiência: ( ) SIM ( ) NÃO</b>	

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a)  
regularmente matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_,  
solicito minha inscrição para o Núcleo de Língua \_\_\_\_\_ e  
declaro estar ciente de e de acordo com todas as condições impostas pelo  
EDITAL PROINTER/UFC Nº 14, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Declaro, ainda, que a documentação anexada a esta ficha é verdadeira.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a).